

ESTADO DE RONDÔNIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

23 FEVEREIRO 2016

Protocolo:

347/16

Processo:

347/16

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.



Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

23 FEVEREIRO 2016

1º Secretário

OL

Assembleia Legislativa

Estado de Rondônia

Folha

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 9.084.186,18, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM.”.

Senhores Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 9.084.186,18 (nove milhões, oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos), à Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta, para assegurar aquisição de uma aeronave a ser utilizada na busca, resgate e transporte.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, no presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

22 FEVEREIRO 2016

fausto

Servidor (nome legível)

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
22 FEVEREIRO 2016
fausto
Servidor (nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 9.084.186,18, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 9.084.186,18 (nove milhões, oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

busf



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			9.084.186,18
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DA UNIDADE	4490	0226	9.084.186,18
			TOTAL	R\$ 9.084.186,18

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		9.084.186,18
21000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	S		9.084.186,18
21100000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	S		9.084.186,18
21140000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	S		9.084.186,18
21149900	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRED. INTERNAS - CONTRATUAIS	A	0226	9.084.186,18
			TOTAL	R\$ 9.084.186,18